[illegible] CAMEIRO (RAPHAEL DE) VIUF-
[illegible] (PI[illegible] [illegible])
[illegible] ... [illegible] 1960

# RELATORIO

APRESENTADO A S. EX.

O SR. CONSELHEIRO

**Benvenuto Augusto de Magalhães Taques**

**Presidente da Provincia do Rio de Janeiro**

PELO

**1.º VICE PRESIDENTE**

**Dr. Eduardo Pindahyba de Mattos**

**EM 8 DE AGOSTO DE 1868.**

RIO DE JANEIRO
TYPOGRAPHIA DO CORREIO MERCANTIL
55 RUA DA QUITANDA 55

1868.

# Illm. e Exm. Sr.

Entregando á V. Ex. a 30 do mez findo a administração desta provincia, que recebi das mãos do Exm. Sr. Dr. Americo Brasiliense de Almeida e Mello no dia 9 de maio ultimo, e felicitando a mesma provincia pela honra que lhe cabe de ir ser presidida por V. Ex. em quem sobrão todas as qualidades desejaveis para conduzil-a ao mais elevado grão de prosperidade, de que é digna, cumpro o preceito imposto pelo aviso circular do ministerio do imperio de 11 de março de 1848, submettendo á apreciação de V. Ex. um resumido extracto das providencias mais importantes, que me coube tomar no curto periodo de dous mezes e vinte e um dias, em que estive revestido das funcções de administrador da provincia, na qualidade de seu 1° vice-presidente, por estar desempenhando as de deputado á assembléa geral legislativa o referido Exm. Sr. Dr. Almeida e Mello.

E' este um trabalho imperfeito e incompleto, que bem poderia ser dispensado, em vista do luminoso relatorio que me dirigio o Exm. Sr. Dr. Almeida e Mello, e que tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. e das luzes e esclarecida pratica que V. Ex. tem dos negocios publicos; mas anima-me a não satisfazer completamente o preceito do aviso citado a benevolencia, que hão de merecer de V. Ex. as lacunas e ommissões, que com certeza aqui se encontrará.

Antes de passar á descripção das medidas tomadas, não posso deixar de congratular-me com a provincia pela honrosa visita que receberão os municipios de Nova Friburgo, Cantagallo, S. Fidelis, Campos, S. João da Barra, Macahé, Barra de S. João, Cabo Frio, Araruama, Rio Bonito, Capivary, Saquarema, Itaborahy, Maricá e Nitherohy de Suas Altezas a nossa mui prezada princeza imperial e o illustrado e magnanimo principe seu augusto esposo, os quaes tendo sahido da côrte no dia 27 de maio á ella regressárão no dia 15 de julho ultimo.

Por todos aquelles municipios forão os augustos principes recebidos com a maior demonstração de estima e respeito que a população fluminense e a de todo o imperio consagrão á dynastia imperial e Suas Altezas, por sua bondade e paternal benevolencia manifestarão sempre e por maneiras bem significativas, o apreço que lhes mereceu o affecto dos habitantes dos logares por onde passárão.

Do pronunciado amor aos melhoramentos do paiz, e do espirito investigador com que Suas Altezas o Sr. conde d'Eu e augusta princeza imperial examinárão todos os edificios publicos, repartições e estradas e estudárão as necessidades desses municipios, auguro a provincia muitos beneficios pela honrosa visita que recebeu.

---

Está designado o dia 23 de agosto corrente, para proceder-se á eleição especial de eleitores afim de preencher-se a vaga deixada no senado pelo fallecido conselheiro de estado Euzebio de Queiroz Coutinho Mattoso Camara.

O aviso do ministerio do imperio de 8 de junho, que mandou expedir as convenientes ordens naquelle sentido, teve execução em 19 do mesmo mez com a circular que dirigi ás camaras municipaes, na fórma da lei eleitoral.

Nenhuma occurrencia notavel se deu em relação á tranquilidade publica, e á segurança individual durante o periodo de que trato.

Apenas na freguezia da Natividade do Carangola, em Campos, uma escolta de autoridade da guarda nacional do arraial dos Tombos, da provincia de Minas Geraes invadio a casa de um cidadão ali residente para exercer actos de jurisdição.

Logo que tive conhecimento dessa violação dos limites traçados á esta provincia, officiei ao Exm. ministro do imperio e ao presidente de Minas para que se servissem mandar-lhe pôr cobro e ordenei ao chefe de policia interino que partisse para o logar afim de tomar conhecimento de semelhantes conflictos e informar circumstanciada e minuciosamente a respeito delles, para ser tudo levado ao conhecimento do governo imperial.

Tambem determinei á essa autoridade que aproveitando a sua ida áquelle ponto, se dirigisse depois á freguezia do Senhor Bom Jesus de Itabapoanna, onde no anno passado houve desordens, de que resultárão alguns assassinatos e ahi tomasse providencias para prisão dos autores e cumplices de taes occurrencias criminosas e tambem para manter o respeito á autoridade policial do logar, servindo-se para isso de uma força de dez praças da guarda nacional que mandei prestar-lhe.

A partida do chefe de policia tinha sido fixada para o dia 16 de julho findo, mas á vista de ponderações que elle me fez autorisei-o a transferi-la para 31 do mesmo mez.

A 30 porém, passei a V. Ex. a administração e communiquei verbalmente entre outras, essa deliberação cuja annuencia cabia então a V. Ex. julgar e resolver.

---

Em geral não tem sido máo o estado da saude publica.

O apparecimento nesta capital de alguns casos de cholera morbus, que tiverão resultado fatal, poz de sobre aviso a presidencia, a qual desejando antes prevenir do que remediar o mal, expedio recommendações a todas as camaras municipaes para que puzessem em pratica as providencias suggeridas nas instrucções de fevereiro de 1867 se por ventura em qualquer de seus districtos apparecesse aquella epidemia e solicitou do Exm. ministro do imperio autorisação para tratamento das pessoas pobres que fossem accommettidas de semelhante molestia.

A autorisação pedida foi de prompto dada, mas felizmente declinárão os casos de cholera, não foi mister até a minha sahida da administração lançar mão da medida lembrada.

---

Os estabelecimentos de caridade continuão a prestar os mesmos serviços descriptos nos relatorios anteriores.

Sendo desagradavel e irregular o estado do de Petropolis, foi, como declarou o Exm. Sr. Dr. Almeida e Mello no seu relatorio de 9 de maio, nomeada uma commissão de dous empregados da directoria de fazenda para examinar as respectivas contas e escripturação: e tendo essa commissão representado sobre a conveniencia de fazer taes exames nesta capital, trazendo comsigo os livros e papeis necessarios, em 4 de julho ordenei á camara que entregasse esses documentos aos mesmos empregados em presença do juiz de direito da comarca quem declarei que fizesse por um escrivão publico inventariar os mencionados documentos e certificar do estado em que erão entregues aos membros da commissão.

---

Ainda não teve execução o art. 25 da lei do orçamento provincial vigente, que autorisa a novação do contrato com os Drs. Pimentel e Rocha, para o tratamento, sob certas clausulas ali expressadas, dos enfermos pobres desta capital na casa de Saude Nitherohyense,

Aquelles facultativos tem entretanto continuado a prestar semelhante serviço desde 19 de novembro do anno passado, em que expirou o prazo do anterior contrato e parece justo recompensa-los das despezas feitas, ou mediante a extracção de uma loteria, nos mesmos termos da antiga concessão, ou mediante quantia sahida dos cofres provinciaes.

Entendo, porém, que qualquer destes alvitres só póde ser autorisado por acto legislativo, desde que a faculdade concedida no artigo 25 da lei do orçamento provincial estabeleceo outra base e condições para a novação do contrato.

Todos os papeis relativos á este negocio, ficão no gabinete de V. Ex. taes como passou-m'os o Exm. Sr. Dr. Almeida e Mello, por julgar eu que a minha interinidade na administração era razão poderosa para não deliberar sobre semelhante assumpto, tolhendo assim ao administrador effectivo o direito de encara-lo por melhor face.

---

Pouco numerica tem sido a força remettida para o exercito e armada desde 9 de maio até 30 de julho.

De guardas nacionaes designados apenas 3 puderão ter destino para o quartel-general do exercito, sendo apurados de 7 que enviárão alguns commandantes superiores.

Alem desses tres guardas marchárão para o exercito dous voluntarios da patria, seis menores e sete recrutas, e para a armada tres menores.

Diz-me a consciencia que a exemplo dos meus dignos antecessores, muito fiz, e quanto me foi possivel, nas minhas duas anteriores administrações, sobre este ramo de serviço, e V. Ex. o poderá verificar pelos relatorios e dados officiaes existentes na secretaria.

Neste ultimo periodo erão diversas as circumstancias em que me achei assumindo a administração.

O avultado numero de praças que tem fornecido a provincia do Rio de Janeiro para a guerra que sustentamos rarefêz a massa recrutavel.

Os designados da guarda nacional que ainda não seguirão, se achão refugiados nos matos e logares invios e em alguns pontos, felizmente poucos, á sombra de acintosa especulativa e interesseira protecção contra a qual tem arcado a policia, que só aos poucos vai conseguindo captura-los.

Na apresentação de voluntarios não ficou áquem de suas irmãs a provincia do Rio de Janeiro.

Muito tem esta feito nesse tributo ao desaggravo da honra nacional, mas—sem apregoa-lo—parece que se julga menos considerada que aquellas nas manifestações de apreço por taes serviços. Dahi tem resultado, julgo eu, o esmorecimento de alguns auxiliares da prezidencia no patriotico empenho de ajudar o governo geral na acquisição de reforços para o exercito.

Em serviços desta ordem falla mais alto no coração brasileiro o patriotismo e a dedicação á causa publica, e esta provincia o tem demonstrado mais de uma vez mui eloquentemente.

Com estas idéas combati o esmorecimento que presenti, e a causa diversa attribuo a difficuldade de obter-se presentemente maior numero de voluntarios: mas refiro apenas o que tenho observado para concluir este topico dizendo que muito confio ainda do patriotismo dos bons fluminenses, porém que meus esforços nesse ramo de serviço forão desta vez de pouco resultado.

Mais feliz seja V. Ex.! taes são meus votos sinceros.

---

O corpo policial provisorio que daqui marchou em outubro do anno passado para o theatro da guerra, ainda por lá se conserva.

Algumas praças e officiaes que voltárão forão, quando o requererão, depois de dispensados do serviço do exercito, aggregados ao pequeno contingente que aqui ficou, nos termos do art. 7º da lei n. 1370 de 15 de janeiro do corrente anno.

A respeito dos officiaes, tenente coronel commandante João Jaques Godfroy, major fiscal Antonio Luiz Bandeira de Gouvêa, capitão Antonio Moniz Tello de Sampaio e alferes José Justino Deschamps da Cunha tomei a deliberação de mandar-lhes abonar os vencimentos respectivos, menos as gratificações de exercicio, por não existir força sufficiente na qual pudessem, em razão de seus postos, ser aproveitados os serviços desses officiaes.

Foi esta uma deliberação que alliou as conveniencias do serviço e alguma economai dos cofres provinciaes com o direito que conferio aos mesmos officiaes o artigo citado de lei n. 1370.

Existem no quartel algumas praças que pelo seu estado valetudinario, pouco serviço podem prestar. Ellas, porém, ou contão longos annos de praça, ou voltárão inutilisadas por serviço de campanha.

E' minha opinião, de accordo com a do director da fazenda, que não ha presentemente lei alguma que autorise a reforma dos officiaes e praças do corpo policial, tendo sido revogadas tacitamente nas leis de fixação de forças de certos annos para cá as disposições, que vigoravão para aquella reforma; tanto que tendo ultimamente sido autorisada a do capitão Manoel Rodrigues de Lima Gama, marcou-se-lhe o vencimento por inteiro que percebia de 90$000 mensaes, quando, a prevalecer o que se achava estatuido pela lei n. 1275, deveria ser o vencimento da reforma correspondente ao que percebem officiaes de igual patente no exercito.

Sendo entretanto duro que aquellas praças inutilisadas em serviço de campanha, ou de longos annos no corpo, fossem despedidas quando mais necessitavão de auxilio, tomei a deliberação de faze-las conservar até que a assembléa provincial, por lei generica, ou especial, resolva a respeito de seu destino como fôr de justiça. Apenas mandei despedir a uma que contava pouco tempo de serviço, e esse mesmo ordinario.

Na secretaria V. Ex. encontrará todos os papeis em que baseei a minha deliberação que encarei pelo lado, se não da justiça, ao menos da equidade.

O serviço da guarnição e policia desta capital e de outros municipios continúa a ser prestado pela guarda nacional, que percebe parte dos vencimentos pelos cofres geraes, como foi estabelecido desde 1865.

---

No pessoal dos officiaes da mesma guarda nacional derão-se no periodo da minha administração as alterações seguintes:

Por decretos de 30 de maio obteve o capitão reformado de Mangaratiba, José Candido Teixeira, melhoramento da réforma no posto de major, e foi nomeado o major José Antonio de Magalhães Garcez para o posto de tenente coronel chefe do estado-maior do commando superior de S. Fidelis.

Por deliberação de 25 de julho nomeei o sargento Benigno Vicente de Souza para o posto vago de alferes da 2ª companhia do 22º batalhão do serviço activo de Valença.

Por outra de igual data concedi a José Bento Suzano a demissão que pediu de alferes da 4ª companhia do 31º batalhão de Mangaratiba.

Pela de 1º de julho fiz igual concessão a José Joaquim Ferreira da Fonseca, alferes porta-bandeira do 19º batalhão de Magé.

Pela de 8 desse mez nomeei para o 31º batalhão de Mangaratiba os officiaes seguintes:

Tenente quartel-mestre, o alferes Felippe Antonio do Amaral.

Alferes porta-bandeira, o 2º sargento Elizeu da Costa Guimarães.

Alferes da 1ª companhia, o guarda Pedro José Nogueira.

Tenente da 2ª, o alferes Manoel Dias Cardoso.

Alferes da mesma, o 1º sargento Carlos Antonio Pimenta e o sargento ajudante Epiphanio da Costa Guimarães.

Capitão da 3ª, o tenente João Dias Cardoso.

Tenente da mesma, o alferes da 2ª Manoel Candido de Azambuja.

Alferes, os sargentos Frederico Antonio Barbosa e José Jorge Moreira.

Tendo eu recebido posteriormente uma representação em que se denunciavão factos criminosos commettidos pelo 1º sargento Carlos Antonio Pimenta, ordenei á secretaria que não se lhe passasse a patente de alferes, até que fossem averiguados pelo Dr. chefe de policia os factos denunciados; para o que lhe fiz remetter a citada representação.

Por deliberação de 9 de julho, nomeei o sargento do 1º esquadrão de cavallaria desta capital Boaventura da Cunha para o posto de alferes da 2ª companhia, vago por ter obtido passagem para a reserva o cidadão que o exercia Severino Antonio Esteves.

E por outra deliberação de 27 de julho, nomeei para o 18º batalhão de Nova Friburgo estes officiaes:

Alferes secretario, o sargento José Antonio de Souza Cardoso.
Alferes da 1ª companhia, o alferes secretario Francisco José Barbosa e o guarda Julio Jardim ds Silva Velasco.
Alferes da 2ª companhia, o guarda Antonio Arnaldo Vieira da Costa.
Alferes da 3ª companhia, o guarda Augusto Marques Braga.

---

Houve as seguintes occurrencias no pessoal que fórma a administração da justiça nesta provincia.

Por deliberação de 7 de julho, concedi ao bacharel Gil Diniz Goulart a exoneração que pediu do cargo de promotor publico da comarca do Rio Bonito, e nomeei para substitui-lo o bacharel AugustoCesar de Padua Fleury.

O juiz de direito da comarca desta capital bacharel João da Costa Lima e Castro, obteve do ministerio da justiça por portaria de 4 de junho, tres mezes de licença para tratar de sua saude.

Por decreto de 20 de junho foi reconduzido o bacharel Joaquim Manoel de Araujo no logar de juiz municipal do termo de Campos.

Por outro decreto de 20 do mesmo mez obteve o bacharel Antonio Luiz Ferreira Tinoco remoção do logar de juiz municipal e de orphãos do termo da Barra de S. João para o de Macahé, sendo nomeado para aquelle o bacharel João Alvares de Siqueira Bueno.

Achão-se no goso de licenças que obtiverão, os juizes municipaes de Rezende, bacharel Alfredo Thomaz Wathely e Vassouras bacharel José de Paiva Magalhães Calvet e o promotor publico de Magé bacharel José Antonio de Araujo Filgueiras.

---

A instrucção publica continúa no mesmo pé descripto no relatorio do Exm. Sr. Dr. Almeida e Mello.

Tendo sido posta a concurso a cadeira de pratica da escola normal, foi para professora della nomeada D. Joaquina Rosa dos Santos, approvada no sobredito concurso, a qual desde fins de maio começou a exercer as respectivas funcções, assistindo ás lições das alumnas da escola no edificio onde esta funcciona,e dando ás de trabalhos de agulha em sua casa nos dias em que as mesmas alumnas não vão áquella escola.

Estando vagas, como V. Ex. deve conhecer do relatorio do Exm. ex-presidente, a 1ª e a 3ª cadeiras da mencionada escola forão postas a concurso, o qual verificou-se ha poucos dias, sob a presidencia do director respectivo, por impedimento do da instrucção e na conformidade das instrucções que expedi em 16 de julho, e forão publicadas no *Diario Official* de 18, sendo examinadores da 1ª os Srs conselheiro Dr. Antonio Felix Martins, Dr. Antonio de Castro Lopes e Antonio Alves Pereira Coruja, e da 3ª os Srs. barão de Tauthphœus, Dr. José Marcianno da Silva Pontes e José Joaquim Vieira Souto, aos quaes torno a render os merecidos agradecimentos pela benevolencia com que se prestárão a ser juizes conscienciosos do merito dos candidatos.

Ficão no gabinete de V. Ex. as provas do concurso e a nota do grão de merecimento dos concurrentes, afim de que V. Ex. haja de fazer dentre elles escolha dos que devem occupar as sobreditas cadeiras.

Me parece que a escola normal precisa de regulamentos internos, que ainda não possue, tendo sido installada em 1862.

Agora que a lei de 15 de janeiro deste anno elevou a tres o curso de dous annos desta escola é de toda a conveniencia tratar desses regulamentos, sobre os quaes já havia tido algumas conferencias comigo o intelligente e zeloso director da escola Dr. José Carlos de Alambary Luz que, no pouco tempo de seu exercicio já tem justificado sobejamente o acerto de sua nomeação.

Essa escola foi instituida para habilitar pessoas que já tivessem conhecimento no methodo do ensino e nas outras materias superiores estabelecidas por lei. Da maneira porque erão admittidas essas pessoas, acontecia,antes da actual directoria, como estou informado, que ião analphabetos quasi receber as lições, sem vantagem nenhuma para o ensino superior. Deste facto não póde resultar a mais leve censura ao conselheiro director da instrucção, que continúa a mostrar-se digno por suas luzes e serviços do cargo que exerce.

O rigor portanto, nas provas que os candidatos devem exhibir para a matricula é uma condição essencial para este estabelecimento.

---

Por deliberação de 23 de maio, nomeei Antonio José Ribeiro Paraguassú, para reger interinamente a cadeira da freguezia de S. Nicoláo de Suruhy em Magé.

Por outras de 10 e 13 de julho, concedi a D. Eurydice Eufrosina Penalta, professora da Barra de S. João, e a José Joaquim da Silva, professor de Santa Maria Magdalena, as remoções que pedirão, aquella para a cadeira da cidade de Magé, vaga pela jubilação que obteve em 3, a professora de 3ª classe, D. Luiza Augusta de Menezes, e este para a cadeira de Guapymirim, do mesmo municipio.

Em 31 de maio falleceu o professor da escola do arraial do Cabo, em Cabo Frio, Joaquim Paes Ribeiro de Navarro.

Pela portaria de 7 de julho mantive a decisão dada em 14 de abril a respeito dos vencimentos dos professores substitutos, com a modificação porém de que os ditos vencimentos fixados annualmente em 600$ fossem repartidos pelos dias uteis do anno, afim de serem pagos aos mesmos professores nos dias em que estiverem em exercicio; assim como declarei que se não devia cobrar emolumentos pela ordem para pagar esses vencimentos pelas collectorias, pela razão de que a lei isentou a esses substitutos de tirarem titulos.

A vista do que representou-me o conselheiro director da instrucção mandei em 6 de junho fechar a escola do sexo feminino da villa do Rio Claro, por não apparecerem concurrentes á essa regencia e estar a mesma escola comprehendida na disposição do art. 68 do regulamento de 30 de abril de 1862.

Julgo de necessidade a creação de escolas para ambos os sexos, nas freguezias de Santa Rita em Cantagallo, Aldêa da Pedra em Cabo Frio e Quissamam em Macahé.

---

No pessoal das autoridades policiaes houve as seguintes alterações:

Interrompendo o meu exercicio no cargo de chefe de policia ao receber a presidencia, designei no mesmo dia para substituir-me o juiz de direito da comarca de Rezende, Dr. Antonio Carneiro de Campos, que continúa á testa dessa repartição até nova deliberação de V. Ex. e do governo imperial, visto ter eu deixado de assumir as respectivas funcções por grave incommodo de minha saude, como em officio de 30 do mez proximo passado participei a V. Ex., e por ter pedido minha exoneração, que espero me será concedida por força daquelle motivo.

---

Por deliberação de 13 de maio foi exonerado João Baptista de Azevedo, por conveniencias do serviço, do cargo de subdelegado da freguezia de Santa Isabel, de Valença, sendo nomeado em seu logar José Leite de Souza.

Pela de 30 de junho ficou sem effeito a de 4 de maio, que nomeou Joaquim Luiz Barbosa 1º substituto do subdelegado da freguezia do Passa Trez, em S. João do Principe, visto recusar elle aceitar o cargo por enfermo.

Por outra de 2 de julho procedeu-se de igual fórma a respeito de Domingos José Vaz, nomeado em 4 de maio 1º substituto do subdelegado da freguezia de S. João Marcos.

Por deliberação de 9 de julho forão tomadas as seguintes providencias:

O Dr. João Goulart Rolim e João José de Almeida forão nomeados, o 1º para o cargo vago de 1º subtituto do delegado de Angra dos Reis e o 2º para o de subdelegado da freguezia da Ilha Grande; Alexandre José Siqueira para o cargo vago de 2º substituto do delegado de Magé.

O bacharel Miguel Calmon du Pin e Almeida para o de delegado da Parahyba do Sul, em logar do bacharel Francisco Januario da Gama Cerqueira que pedio e obteve exoneração.

O Dr. Miguel de Souza Botelho para o de 1º substituto do delegado de Rezende.

Antonio Augusto Martins para o de subdelegado da freguezia de S. Vicente Ferrer, do mesmo municipio em logar de João Pereira Ramos, exonerado a bem do serviço.

Eduardo Luiz da Cunha Sudré (4º substituto) para o logar vago de delegado do municipio da Barra de S. João.

Por deliberação de 28 de julho foi nomeado Manoel Gonçalves da Silva Junior para o cargo vago de subdelegado da freguezia de S. José do Barreto, em Macahé.

---

Entrarei agora no ramo que se refere ás obras publicas.

Começarei pela estrada de ferro do Porto das Caixas a Cantagallo.

E' uma das necessidades mais importantes o prolongamento desta estrada desde a estação das Cachoeiras até á villa de Nova Friburgo, como está autorisado pela lei n. 1362 de 3 de janeiro deste anno.

Por mim mesmo percorri esta linha, e reconheci as vantagens que devem resultar de semelhante prolongamento.

Mas, para que se possa levar a effeito sem onerar muito os cofres provinciaes, é necessario que precedão estudos para fixar a linha de direcção e o ponto mais vantajoso por onde deve transpor a Serra. A directoria da companhia, por intermedio do seu gerente, declarou-me que havião já trabalhos feitos a esse respeito; e tendo ouvido o actual director interino das obras publicas, apresentou-me elle, em 7 de julho, um parecer, que V. Ex. encontrará annexo a este relatorio, no qual minuciosamente se mostra a vantagem do prolongamento e os meios de proceder aos estudos precisos para leva-lo a effeito, por meio de uma commissão de engenheiros habilitados.

Não tive tempo de resolver sobre este importante assumpto. A V. Ex. compete ligar seu nome a um melhoramento tão sensivel para a lavoura e o commercio, e, para minorar os sacrificios da Provincia no pagamento dos juros garantidos á companhia da estrada.

*Paço da assembléa legislativa provincial.*— Os reparos do edificio em que funcciona a assembléa legislativa provincial forão orçados em 1:533$620, e, tendo sido esse orçamento approvado em 29 de maio, ficou a directoria de obras autorisada a mandar fazer os mesmos reparos por administração.

*Matriz de S. João da Barra.* — Na fórma da condição 17ª do contrato de 17 de fevereiro, celebrado com Joaquim Leite de Castro, tiverão começo em 14 de maio os reparos de que carece a referida matriz.

*Conservação da estrada da Barra-Mansa a Pirahy.* — Por portaria de 9 de maio foi confirmada a multa de 480$337 imposta pelo engenheiro chefe do 5º districto a Nazario José Teixeira, correspondente a 20 °/₀ do valor do seu contrato, por inobservancia das seis primeiras condições do mesmo contrato.

*Pontelhão e boeiro da estrada do Commercio.* — Em 31 de março ficárão concluidos os seis pontelhões e cinco boeiros dessa estrada, entre as Tabuas e a freguezia de Santa Thereza de Valença. Em 14 de maio determinei que fossem pagas as ferias do referido mez de março, na importancia de 3:507$849, e, tendo o orçamento importado em 3:608$838, houve a favor dos cofres provinciaes um saldo de 100$989.

*Caes da rua da Praia.* — Em portaria de 19 de maio foi a directoria de obras autorisada a mandar fazer administrativamente os reparos do cáes do litoral desta capital, desde a ponte das barcas da companhia Ferry até a ponta da Armação, dentro das forças do orçamento de 7:827$916.

*Matriz da freguezia do Espirito-Santo da Barra-Mansa.* — A reconstrucção desta matriz, orçada em 17:134$900, foi, por portaria de 20 de maio, mandada fazer por administração, concorrendo os cofres provinciaes unicamente com a quantia de 12:134$900, sahindo a importancia que falta (5:000$) para complemento do orçamento do producto de uma subscripção ali agenciada pelo respectivo vigario.

Nesta conformidade autorisei a directoria de obras que désse os trabalhos por empreitada a José Domingues da Silva, ou a outrem que melhores vantagens offerecesse, lavrando o contrato, que deverá submetter á approvação do governo provincial, no qual sejão especificadas todas as condições de garantia e o prazo de 18 mezes para conclusão dos mesmos trabalhos; devendo os pagamentos ser realisados depois de feitas as obras correspondentes a cada um delles, comtanto que sómente saião quantias dos cofres provinciaes depois de esgotado o producto da subscripção.

*Estrada de Pedro do Rio á ponte do Fagundes.*—Em 26 de maio foi approvada a proposta de Augusto da Rocha Fragoso, para a conservação da estrada de Pedro do Rio á ponte do Fagundes, por tempo de um anno e mediante a retribuição de 3:900$.

*Cadêa de Valença.*—Forão recebidas definitivamente, em 22 de maio, as obras de reparo da cadeia de Valença, contratadas com José Maria Villaronga, segundo communicou-me a directoria de obras em 1º de junho.

*Encanamento de agua para as latrinas da casa de detenção da capital.*—Por portaria de 12 de junho foi a respectiva directoria autorisada a mandar fazer administrativamente estas obras, conforme o orçamento de 1:372$800.

*Estrada de Mangaratiba.*— Por deliberação de 17 de junho foi suspensa a cobrança das taxas da barreira de Mangaratiba por não ter a companhia concertado a estrada do mesmo nome.

*Illuminação a gaz corrente.*—Não tendo o respectivo emprezario dado começo ás obras do encanamento do gaz, foi-lhe imposta, e confirmada em 25 de junho, a multa de 4:000$000.

*Estrada de Nitheroby a Maricá e a Itaboraby.*—Os concertos da primeira destas estradas forão orçadas em 15:909$080 e os da segunda em 14:690$050: em 25 de junho forão approvados esses orçamentos, tendo as obras começado em maio.

*Estrada do Passa Vinte.*—Por deliberação de 3 de julho foi concedida ao barão de Guapy prorogação por dous mezes, contados de 19 de junho, para conclusão das obras desta estrada desde a Barra Mansa até á ponte do Rio Preto.

*Casa da camara de Saquarema.*—Para executar por arrematação os reparos da casa da camara de Saquarema, mediante a retribuição de 4:000$ foi approvada por deliberação de 4 de julho a proposta de Firmino Antonio de Oliveira.

*Estrada de Macahé a Cantagallo.*—Por portaria da mesma data foi approvada a multa de 1,700$, imposta ao arrematante Antonio José Machado por não ter concluido no prazo marcado no seu contracto os reparos e melhoramentos da estrada de Macahé a Cantagallo entre o porto de Macabú e a freguezia daquella cidade.

*Igreja de Nossa Senhora do Rosario dos Quatis.*—Em 6 de julho foi approvado o orçamento de 20:520$170 para a conclusão das óbras da mencionada matriz, recebendo ordem a directoria de obras para mandar annunciar a arrematação com o prazo de 30 dias: os cofres provinciaes devem concorrer com a quantia que junta á de 8:000$ producto de uma subscripção agenciada, perfaça o preço da arrematação.

*Cadeia de Capivary.*—Os reparos forão orçados em 872$028 e a directoria de obras autorisada por portaria de 7 de julho, a manda-los executar administrativamente.

*Estrada do Rodeio.*—Ainda erão necessarios alguns reparos com o descortinamento das margens em varios pontos: foi, portanto, a directoria de obras autorisada em 7 de julho a manda-los fazer administrativamente, despendendo até á quantia orçada de 396$.

*Estrada da Policia.*—Por portaria de 7 de julho foi autorisada a directoria de obras a mandar executar por administração as obras de reparos da 3ª secção desta estrada que pela mesma directoria forão orçadas em 660$000.

*Matriz da freguezia de Cebolas.*—Tambem teve a directoria de obras autorisação em 27 de julho para fazer annunciar, com o prazo de 20 dias para o recebimento das propostas, a arrematação dos reparos da matriz na freguezia de Cebolas, orçados em 1:844$293,

*Cadeia de Campos.*—Por portaria de 18 de março foi autorisada a directoria de obras a mandar fazer administrativamente alguns reparos nesta cadeia pela quantia orçada de 931$313: estes reparos ficárão concluidos em 31 de maio, tendo-se despendido a somma de 900$720 inferior á orçada em 30$493.

*Cadeia de Macahé.*—Os concertos necessarios á esta cadeia forão orçados em 413$668 e por portaria de 27 de fevereiro forão mandados fazer por administração: tiverão começo as obras em 27 de março tendo-se já despendido a quantia de 249$280.

*Ponte sobre os Dous Rios no municipio de S. Fidelis.*—A camara municipal respectiva

pediu providencias ao governo provincial afim de que fosse reparada esta ponte: exigirão-se do chefe do 2º districto informações acerca da necessidade desses reparos para que esta presidencia possa resolver a respeito.

*Ponte sobre o Rio Parahyba.*—Já forão feitos o plano e orcamento, para a ponte do Parahyba, cuja construcção é de grande necessidade.

*Cadeia de Cantagallo.*—As obras externas desta cadeia orçadas em 12:115$560 e mandadas executar por administração (portaria de 6 de agosto de 1867) achão-se quasi concluidas.

Além destas informações, devo ponderar a V. Ex. que as matrizes da aldêa da Pedra e e a de S. Pedro da Aldêa, precisão de concertos urgentes. Quanto a de Campos, o vigario de Santo Antonio dos Guarulhos se offerece para fazer parte de uma commissão em que figurem o commendador Manoel Pinto dos Santos Cruz e o barão de Itabapoana afim de agenciarem uma subscripção para a conclusão das obras da referida matriz: a de Macahé está por acabar e muito convém a continuação das suas obras.

A lei n. 1374 de 15 de janeiro do corrente anno, consignou no § 17 do art. 20 a quantia de 12:000$ para compra da casa em que a camara municipal de Araruama celebra as suas sessões e como já exista uma, cujas obras estão adiantadas, pedem os vereadores que a referida quantia seja entregue á camara para continuação dessas obras, de preferencia a comprar-se outra casa.

Finalmente, chamo a attenção de V. Ex. para a necessidade de fazer-se um cemiterio na cidade de Cabo-Frio, bem assim para a continuação da cadeia do Rio Bonito, que se acha começada, visto que a actual é pessima.

## Fazenda Provincial

Durante o pequeno periodo da minha ultima administração não se deu alteração alguma sensivel no estado lisongeiro das finanças da provincia: em resumo apresento a V. Ex. o movimento que houve.

Ao assumir a administração existião os seguintes saldos:

| | | |
|---|---|---|
| Na caixa de rendas ordinarias | | 851:754$574 |
| Na de depositos e cauções, sendo: | | |
| Em apolices | 106:200$000 | |
| Em acções | 12.000$000 | |
| Em letras | 82:462$500 | |
| Em dinheiro | 103:310$495 | 303:972$995 |
| Na de letras a receber, sendo: | | |
| Em letras | 33:375$000 | |
| Em uma caderneta do banco Rural e Hypothecario, pertencente ao hospital de Petropolis | 33:384$944 | 66:759$944 |
| Na de letras a pagar | | 1:575$324 |
| E na de diversos valores, sendo: | | |
| Em acções | 766:000$000 | |
| Em 3,210 apolices provinciaes amortizadas | 1,605:000$000 | 2.371:000$000 |

Ao deixa-la no dia 30 de julho proximo findo, verificava-se a existencia dos saldos abaixo mencionados:

| | | |
|---|---|---|
| Na caixa de rendas ordinarias | | 1.043:578$464 |
| Na de depositos e cauções, a saber: | | |
| Em apolices | 106:200$000 | |
| Em acções | 12:000$000 | |
| Em letras | 60:962$500 | |
| Em dinheiro | 101:494$435 | 280:656$935 |

Na de letras a receber, sendo:

| | | |
|---|---|---|
| Em letras aceitas por diversos..... | 28:562$500 | |
| Em uma caderneta do banco Rural e Hypothecario, pertencente ao hospital de Petropolis..... | 34:074$944 | 62:637$444 |
| Na de letras a pagar: | | |
| E na de diversas valores, a saber: | | |
| Em 300 acções da sociedade Colonial e Agraria do Valão dos Veados..... | 30:000$000 | |
| Em 3,680 acções da estrada de ferro de Cantagallo. | 736:000$000 | |
| Em 3,210 apolices provinciaes amortizadas em annos anteriores..... | 1.605:000$000 | 2.371:000$000 |

Segundo todas as probabilidades, a renda do exercicio de 1868 será superior á do exercicio de 1867: em favor daquella já existe uma differença de 26:223$394, fazendo-se a comparação da receita entrada na directoria da fazenda, até 30 de junho ultimo, com a de igual periodo do exercicio de 1867, pela mesma fórma realisada, como o prova o seguinte:

## Quadro comparativo da receita entrada na directoria da fazenda de 2 de janeiro a 30 de junho de 1867 com a de igual periodo de 1868

| §§ da lei | Denominação da renda | Arrecadação | | Differença a favor de | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 1867 | 1868 | 1867 | 1868 |
| 1.º | Quota de 4 % sobre o café..... | 879:006$689 | 877:834$018 | 1:172$671 | ..... |
| 2.º | Decima urbana..... | 1:792$620 | 1:283$940 | 508$680 | ..... |
| 3.º | Patente sobre o consumo de aguardente | 80:890$000 | 82:830$000 | ..... | 1:940$000 |
| 4.º | Contribuição de policia..... | 61:116$000 | 65:643$000 | ..... | 4:527$000 |
| 5.º | Imposto de 40$ na compra e venda de escravos..... | 56:661$851 | 58:470$887 | ..... | 1:809$036 |
| 6.º | Idem de 2$ sobre o gado..... | 2:996$000 | 2:912$000 | 84$000 | ..... |
| 7.º | Sello de heranças e legados..... | 23:156$370 | 13:017$710 | 10:138$660 | ..... |
| 8.º | Direitos de portagem..... | 12:862$920 | 11:759$500 | 1:103$420 | ..... |
| 9.º | Rendimento de proprios provinciaes.. | 823$048 | 1:490$500 | ..... | 667$152 |
| 10 | Cobrança da divida activa..... | 13:133$185 | 7:338$090 | 5:795$095 | ..... |
| 11 | Emolumentos..... | 3:202$764 | 2:941$591 | 261$173 | ..... |
| 12 | Multas..... | 2:052$321 | 3:142$629 | ..... | 1:090$308 |
| 13 | Rendimento de pennas de agua..... | 2:142$000 | 3:366$000 | ..... | 1:224$000 |
| 14 | Imposto sobre mascates de ouro e prata | | | | |
| 15 | Restituição de quantias adiantadas por conta de loterias que tem de correr | ..... | 20:700$000 | ..... | 20:700$000 |
| | DEPOSITOS | | | | |
| 16 | Bens do evento menos escravos..... | ..... | ..... | ..... | ..... |
| 17 | Producto liquido de quatro loterias para matrizes, tres para casas de caridade e duas para prisões..... | 82:800$000 | 82:800$000 | ..... | ..... |
| 18 | Premios de bilhetes de loterias..... | 8:355$000 | 3:150$000 | 5:205$000 | ..... |
| | | 1.230:990$768 | 1.238:679$865 | 24:268$699 | 31:957$796 |
| | Rendimento extraordinario..... | 5:930$886 | 24:465$183 | ..... | 18:534$297 |
| | | 1.236:921$654 | 1.263:145$048 | 24:268$699 | 50:492$093 |
| | | | 1.236:921$654 | | 24:268$699 |
| | | | 26:223$394 | | 26:223$394 |

Comparando a receita realisada pelas diversas repartições arrecadadoras da provincia, de 2 de janeiro a 30 de junho de 1868 com a de igual periodo de 1867, reconhece-se ainda a favor daquelle exercicio uma differença que sobe a 81:408$865, como se verifica do seguinte:

## Quadro comparativo da arrecadação completa do 1.º semestre de 1867 com a do 1.º de 1868

| §§ da lei | Denominação da renda | 1º semestre 1867 | 1º semestre 1868 | Differença a favor de 1867 | Differença a favor de 1868 |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.º | Quota de 4 o/o sobre o café..... | 892:556$999 | 906:235$045 | ..... | 13:678$046 |
| 2.º | Decima urbana..... | 19:926$972 | 38:587$212 | ..... | 18:660$240 |
| 3.º | Patente sobre o consumo d'aguardente | 107:075$000 | 111:665$000 | ..... | 4:570$000 |
| 4.º | Contribuição de Policia..... | 99:362$000 | 87:768$000 | ..... | 8:406$000 |
| 5.º | Imposto de 40$ na compra e venda de escravos..... | 112:855$932 | 119:459$569 | ..... | 6:603$637 |
| 6.º | Idem de 2$ sobre o gado..... | 6:678$000 | 6:690$000 | ..... | 12$000 |
| 7.º | Sello de heranças e legados..... | 40:197$361 | 37:428$390 | 2:768$971 | ..... |
| 8.º | Direitos de portagem..... | 19:958$800 | 16:146$250 | 3:812$550 | ..... |
| 9.º | Rendimento de proprios provinciaes. | 823$048 | 1:490$500 | ..... | 667$452 |
| 10 | Cobrança da divida activa..... | 16:223$203 | 14:150$756 | 2:072$447 | ..... |
| 11 | Emolumentos..... | 3:849$579 | 3:436$387 | 413$192 | ..... |
| 12 | Multas..... | 2:848$652 | 7:375$120 | ..... | 4:526$468 |
| 13 | Rendimento de pennas d'agua..... | 2:178$000 | 3:366$000 | ..... | 1:188$000 |
| 14 | Imposto sobre mascates de ouro e prata | ..... | ..... | ..... | ..... |
| 15 | Restituição de quantias adiantadas por conta de loterias que tem de correr | ..... | 20:700$000 | ..... | 20:700$000 |
| | DEPOSITOS | | | | |
| 16 | Bens do evento menos escravos..... | 21$540 | 62$900 | ..... | 41$460 |
| 17 | Producto liquido de 4 loterias para matrizes, 3 para casas de caridade e 2 para prizões..... | 82:800$000 | 82:800$000 | ..... | ..... |
| 18 | Premios de bilhetes de loterias..... | 9:620$000 | 3:150$000 | 6:470$000 | ..... |
| | | 1.396:994$986 | 1.460:511$129 | 15:537$160 | 79:053$303 |
| | Rendimento extraordinario..... | 7:447$661 | 25:340$383 | ..... | 17:892$722 |
| | | 1.404:442$647 | 1.485:851$512 | 15:537$160 | 96:946$025 |
| | | | 1.404:442$647 | | 15:537$160 |
| | | | 81:408$865 | | 81:408$865 |

Tambem deve ser superior a arrecadação do exercicio á renda de 2,808:620$ orçada na lei nº 1,374 de 15 de janeiro do corrente anno, segundo se prevê do seguinte:

## Quadro comparativo da metade da renda orçada na lei n.º 1,374 com a arrecadação completa do 1º semestre do exercicio vigente

| §§ da lei. | Denominação da renda | METADE DA RECEITA ORÇADA NA LEI N. 1374 | RECEITA COMPLETA DO 1º SEMESTRE DE 1868 | DIFFERENÇA A FAVOR | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Orçamento | Receita |
| 1.º | Quota de 4 °/o sobre o café | 767:088$500 | 906:235$045 | ..... | 139:146$545 |
| 2.º | Decima urbana | 107:860$194 | 38:587$212 | 69:272$982 | ..... |
| 3.º | Patente sobre o consumo de aguardente | 57:955$000 | 111:665$000 | ..... | 53:710$000 |
| 4.º | Contribuição de policia | 46:609$000 | 87:768$000 | ..... | 41:159$000 |
| 5.º | Imposto de 10$ na compra e venda de escravos | 133:413$000 | 119:459$569 | 13:953$431 | ..... |
| 6.º | Idem de 2$ sobre o gado | 6:955$000 | 6:650$000 | 305$000 | ..... |
| 7.º | Sello de herança e legados | 91:815$000 | 37:428$390 | 54:386$610 | ..... |
| 8.º | Direitos de portagem | 33:486$031 | 16:146$250 | 17:340$581 | ..... |
| 9.º | Rendimento de proprios provinciaes | 1:877$875 | 1:490$500 | 387$375 | ..... |
| 10. | Cobrança da divida activa | 7.401$500 | 14:150$756 | ..... | 6:749$256 |
| 11. | Emolumentos | 3:408$550 | 3:436$387 | ..... | 27$837 |
| 12. | Multas | 2:359$850 | 7:375$120 | ..... | 5:015$270 |
| 13. | Rendimento de penna d'agua | 2:574$000 | 3:366$000 | ..... | 792$000 |
| 14. | Imposto sobre os mascates de ouro e prata | 500$000 | ..... | 500$000 | ..... |
| 15. | Restituição de quantias adiantadas, por conta de loterias que têm de correr | 41:400$000 | 20:700$000 | 20:700$000 | ..... |
| | DEPOSITOS | | | | |
| 16. | Bens de evento menos escravos | 78$400 | 62$200 | 15$200 | ..... |
| 17. | Producto liquido de 4 loterias para matrizes, 3 para casas de caridade e 2 para prisões | 93:150$000 | 82:800$000 | 10:350$000 | ..... |
| 18. | Premios de bilhetes de loterias | 6:337$500 | 3:150$000 | 3:187$500 | ..... |
| | | 1.401:310$000 | 1.460:511$129 | 190:398$779 | 246:599$908 |
| | | | 1.401:310$000 | | 190:398$779 |
| | | | 56:201$129 | | 56:201$129 |

Taes são os esclarecimentos que me cabe apresentar a V. Ex. relativamente ao 1º semestre do exercicio corrente, ponderando, finalmente, que a divida fundada é ainda de 6,991 apolices provinciaes, representando o valor nominal de 3,495:500$ e que os serviços da provincia tem sido em geral com presteza processados e pagos, inclusive os prestados em exercicios anteriores.

---

Por portaria de 2 de julho foi concedida á directoria da fazenda a autorisação que pediu para dispender a quantia de 2:000$ votada no § 19 da lei do orçamento do corrente exercicio com a compra de novos utensilios e livros para a mesma directoria.

---

Por deliberação de 9 de julho, foi considerada sem effeito a nomeação de Francisco Antonio da Silva para escrivão da collectoria das rendas provinciaes do municipio de Mangaratiba, por não ter até agora solicitado o seu titulo.

---

Por portaria de 2 de julho foi approvado o lanço de 105$ que em praça de 30 de junho offereceu o unico licitante que se apresentou, Domingos Antonio de Góes Pacheco, para a cobrança por um anno das taxas da barca de passagem sobre o Rio S. João.

---

Antes de pôr termo á presente exposição informo ainda a V. Ex. que por aviso do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas de 12 de dezembro de 1867 foi deter-

minado á esta presidencia que se procedão á exames e estudos para conhecer-se tudo quanto fôr tendente ao desenvolvimento dos diversos ramos de industria e ao respectivo ensino professional; quaes as differentes raças de animaes auxiliares da lavoura e da industria etc; estudo da lavoura comprehendida a commercial, ou dos productos coloniaes; mineração, depositos salinos, aguaes mineraes ou thermaes; descripção geologica dos terrenos visitados, sua disposição, vegetação, etc; devendo ser enviados em duplicata amostras de mineraes em suas differentes formações, e quaesquer fosseis vegetaes ou mineraes encontrados. Esse aviso bem como uma nota explicativa que o acompanha, forão remettidos á directoria de obras em 6 de junho para dar-lhe execução.

Os povos pedirão a creação de uma freguezia de S. Benedicto, desmembrando-se parte da de Santa Rita da Lagôa de Cima em Campos.

Nesse logar já existe uma igreja construida pelo cidadão João Vicente de Oliveira; acha-se alfaiada e avaliada em 23:530$. As autoridades civis, bem como o vigario de Santa Rita informão que é conveniente e necessaria a creação, observando, porém, o vigario que esta ultima parochia; onde não ha igreja deve ser supprida e annexado o seu territorio ao das Dôres.

Aguardava as informações pedidas ao vigario capitular para indicar esse melhoramento á assembléa provincial na sua proxima reunião.

---

Já expressei verbalmente a V. Ex. no dia em que lhe entreguei a administração o meu juizo sobre o pessoal das diversas repartições desta capital, e no correr desta breve exposição tive ainda de fallar de alguns empregados. Nelles encontrei sempre honestidade, amôr ao trabalho e efficaz coadjuvação para desempenho da minha commissão, e não cessarei de elogiar entre outros o intelligente e honrado chefe da directoria de fazenda José Joaquim Vieira Souto, o Contador, o Dr. procurador fiscal e todos os empregados da mesma repartição, bem como os da secretaria de policia pela maneira porque cumprem seus deveres.

Acredito que os mesmos auxiliares encontrará V. Ex.

Recolhendo-me por em quanto á vida privada para tratar de minha saude algum tanto alterada com o peso da honrosa tarefa que me fôra confiada, estou não obstante prompto a prestar a V. Ex. as mais informações de que carecer na administração que tem encetado e que desejo seja tão benefica e luminosa quanto merecem os bons fluminenses e promettem as qualidades pessoaes e honrosos precedentes de V. Ex. a quem Deus guarde. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro Benvenuto Augusto de Magalhães Taques, presidente da provincia do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1868. — *Eduardo Pindahiba de Mattos.*

**Directoria das Obras Publicas da Provincia do Rio de Janeiro. Nitherohy, 7 de Junho de 1868.**

Illm. e Exm. Sr.

Em cumprimento do que me foi determinado por portaria presidencial datada de 26 de marco ultimo, venho apresentar a V. Ex. o meu parecer sobre as vantagens que resultarão da execução da lei n. 1,362 de 3 de janeiro do corrente anno, que manda prolongar a via ferrea denominada de Cantagallo até a villa de Nova Friburgo, submettendo ao alto criterio de V. Ex. as considerações que fundamentão o meu juizo. A via construida, partindo do porto da Villa Nova, na margem esquerda do rio Macacú, vai terminar actualmente na estação das Cachoeiras, com um desenvolvimento de 52 kilometros, sendo 12 kil. entre Villa Nova e o Porto das Caixas e 40 kil. entre este ponto e a estação terminal. Percorre parte dos municipios de Itaborahy e Santo Antonio de Sá e dá sahida aos productos de grande parte do municipio de Cantagallo e de uma parte do valle do Rio Grande e a producção da freguezia de S. José do Ribeirão e dos municipios de Santo Antonio de Sá e de Itaborahy que em pequena escala demandão o mercado da côrte. O serviço que áquellas paragens presta esta importante via de communicação, não obstante ser ella apenas, por assim dizer, o começo da execução do projecto que se teve em vista com a sua construcção e a importancia do seu trafego e de sua renda actual, bastão para deixar antever as vantagens que resultarão do seu maior desenvolvimento com direcção aos centros productores da parte nordeste da provincia.

Sendo prolongada até a villa de Nova Friburgo attrahirá os productos de uma grande parte do valle do Rio Grande, da florescente freguezia de S. Francisco de Paula, da parte oriental do municipio de Cantagallo, de parte das freguezias da Conceição das Duas Barras e de Nossa Senhora do Carmo, da Conceição de Paquequer e da Apparecida. Tem-se acreditado que o prolongamento da estrada de ferro de D. Pedro II, até o Porto Novo do Cunha, que se acha em via de execução, offerecendo maiores vantagens ao transporte dos productos do municipio de Cantagallo e outros torna desnecessario ou menos vantajoso o prolongamento á Nova Friburgo. Esta opinião, porém, a meu ver, carece de fundamento e antes pelo contrario, entendo que a construcção daquelle ramal aconselha maior desenvolvimento á estrada de Cantagallo sob o ponto de vista dos interesses provinciaes pelos motivos que passo a expender.

Se a via ferrea de Cantagallo deixar de ser prolongada e a de D. Pedro II chegar ao Porto Novo do Cunha, parece fóra de duvida que a parte norte do municipio de Cantagallo deixará de mandar os seus productos para a estação das Cachoeiras, porque achando-se no maximum a 4 hil. de distancia do Porto Novo, fica a 106 kil. no maximum, da estação das Cachoeiras.

Da parte sul e leste muitos estabelecimentos ruraes preferirão a estrada de D. Pedro II e a parte occidental ou continuará a servir-se da estrada de Magé á Sapucaia ou se utilisará do prolongamento do Porto Novo, segundo a posição das respectivas fazendas. Póde-se affirmar que o trafego da estrada de Cantagallo ficará reduzido, neste caso, a um terço ou talvez menos do que é actualmente.

Sendo, porém, esta estrada prolongada até Nova Friburgo, perderá pela concurrencia da estrada de D. Pedro II apenas uma diminuta parte da producção de Cantagallo, que será largamente excedida pela somma de productos que adquirirá de outros logares.

Cumpre notar que a estrada até Nova-Friburgo terá um desenvolvimento não excedente a 82 kil., sendo 52 kil. de Villa-Nova ás Cachoeiras e 3 kil., quando muito, desta estação á Friburgo, ao passo que a de D. Pedro II offerecerá, desde a estação da côrte até á do Porto Novo um desenvolvimento total de 259 kil.

A vantagem que podem offerecer as estradas de ferro á lavoura, entre nós, não consiste tanto na rapidez da locomoção, mas principalmente em prestarem transporte barato e melhor acondicionamento dos generos.

Aos nossos fazendeiros, como aos productores de todos os paizes, é quasi indifferente que os seus productos cheguem ao mercado alguns dias mais cedo ou mais tarde, o que lhes importa muito é faze-los ahi chegar com menor despeza. Ora, as despezas do transporte pela estrada de D. Pedro II para os generos que forem recebidos em Porto Novo, serão, em consequencia do seu maior desenvolvimento, pelo menos tres vezes mais do que as despezas pela estrada de Nova-Friburgo.

Deixo de determinar a relação exacta entre as despezas por unidade de carga e de distancia, por não ter presentes as tarifas dos fretes das duas estradas, e não ser isto indispensavel para a apreciação de que se trata. Nestas condições, as fazendas que se acharem a igual distancia das estações terminaes das duas estradaspreferirão, sem duvida, a estação de Friburgo.

Admittindo, o que me parece muito proximo da verdade, que a relação entre os preços dos transportes, pelas estradas de ferro e pelas nossas estradas ordinarias, seja de 1 para 6 por unidade de distancia, é claro que as fazendas que se acharem cerca de 29 kil. mais distantes de Friburgo do que do Porto Novo, farão iguaes despezas, utilisando-se de uma ou de outra daquellas estradas. Isto posto, para referir-se a posição dos centros de producção ás duas estações, sob o ponto de vista de economia de transporte, será preciso accrescentar ás distancias para Porto Novo mais 29 kil., que chamarei addicionaes. Assim, introduzindo este elemento imaginario na apreciação das distancias relativas, podemos prescindir de considerar para cada caso a differença de despezas. Ora, o centro do municipio de Cantagallo acha-se approximadamente a 36 kils. do Porto Novo e a 59 kils. de Friburgo; mas, accrescentando á primeira destas distancias os 29 kils. addicionaes, teremos de um lado 65 kils. e de outro 59 kils., o que significa que o transporte pela estrada de Cantagallo offerecerá maior vantagem.

Accresce que entre a parte central daquelle municipio e o Porto Novo do Cunha lança-se uma serra por onde o transito se torna muito difficil, ao passo que para Nova-Friburgo as estradas são regulares.

A parte sul quasi toda e a parte leste do mesmo municipio achar-se-ha sempre em condições de preferir a estrada de Cantagallo, por estarem muito mais proximas de Nova Friburgo.

Julgo poder, do que fica dito, concluir que o prolongamento de que se trata attrahirá para esta estrada muitos productos de Cantagallo que demandarão o Porto Novo, se porventura não for realizado aquelle melhoramento.

Vejamos agora como e de que procedencia lhe virão outros productos.

A freguezia das Duas Barras, que manda actualmente quasi toda a sua producção para o porto de Magé, dista do Porto Novo 39 kil. e de Friburgo 40 kil. (distancias medias). Bastará haver uma estrada regular que ligue aquella freguezia a Friburgo, para que uma grande parte da producção venha a esta villa.

Da freguezia do Carmo alguma cousa se póde esperar pois que a sua parte central dista do Porto Novo 20 kil. e de Friburgo 59 kil. approximadamente, e esta differença desapparece quasi, tendo-se em conta os 29 kil, addicionaes.

A parte central da freguezia da Conceição de Paquequer, distante pouco mais ou menos 19 kil. do Porto Novo e 46 kil. de Nova Friburgo, e por maioria de razão a parte sul da mesma freguezia, preferirão sem duvida alguma a direcção para aquella villa.

Assim tambem a parte sueste da freguezia da Apparecida de Magé, que se acha pouco mais ou menos a 22 kil. do Porto Novo e á 41 de Nova Friburgo.

A freguezia de S. Francisco de Paula, do municipio de Santa Maria Magdalena cujo centro

se acha a 72 kil. de Friburgo e a 99 kil. de Macahé, para onde remette actualmente os seus productos pela estrada da Ventania, contribuirá em grande escala para alimentar o trafego da via ferrea.

Finalmente as numerosas e importantes fazendas do valle do Rio Grande tanto as que se achão situadas na parte sueste do municipio de Cantagallo, como as que pertencem ao de Santa Maria Magdalena, e que tambem se utilisão actualmente do porto de Macahé, hão de preferir a via ferrea, muitas por se acharem mais proximas desta, outras, ainda que mais distantes, para evitarem as febres endemicas que reinão em parte da estrada que coudnz a Macahé, da freguezia do Macabú para o litoral.

Por todas estas razões me parece fóra de duvida que o ramal do Porto Novo do Cunha de modo algum prejudicará a estrada de ferro denominada de Cantagallo, uma vez que esta seja prolongada até Nova Friburgo e auxiliada por estradas ordinarias que liguem os centros de producção á sua estação terminal. Se porém este prolongamento não fôr realisado ficará o trafego da mesma estrada consideravelmente diminuido, pesando assim sobre os cofres provinciaes uma alta porcentagem pela garantia de juros á companhia.

Sendo esta a minha opinião, considero de maxima necessidade a execução da lei n. 1,362 de 3 de janeiro ultimo, convencido de que avultada despeza que se terá de fazer com o prolongamento da estrada terá satisfactoria compensação não só na renda directa que deve produzir, como tambem no maior desenvolvimento da industria agricola daquelles ferteliss imos districtos e consequente augmento da renda provincial. Uma difficuldade se apresentava que por muito tempo arredou o pensamento de um melhoramento de tão grande importancia. A subida da serra da Boa Vista obrigaria a uma construcção dispendiosissima e difficil.

Agora porém, que o systema de tracção de M. Fell, a tres trilhos, permitte vencer declives mais fortes do que offerece aquella serra, tendo sido vantajosamente provado na via provisoria do Monte-Cenis e podendo ser applicado em uma via permanente, desapparece a difficuldade e poder-se-ha levar a effeito a construcção com uma economia que de outro modo seria impossivel. Acredito que o limite da despeza consignada na lei (2,800:000$000) não será attingido uma vez que os trabalhos sejão convenientemente dirigidos e fiscalisados. Para os necessarios estudos e redacção do projecto, organisei as inclusas instrucções, guiando-me pelas que forão expedidas para trabalhos desta natureza pela secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em data de 22 de fevereiro do corrente anno, adoptando inteiramente alguns dos seus artigos e estabelecendo outras disposições especiaes e regras que me parecêrão indispensaveis.

Este trabalho me parece que deve ser desempenhado por uma commissão especial composta de engenheiro chefe e dous ajudantes. Releva declarar desde já a V. Ex. que o pessoal dos engenheiros ao serviço da provincia nos diversos districtos é actualmente insufficiente para os trabalhos, e não poderão elles ser distrahidos das commissões em que se achão. A companhia da estrada de ferro de Cantegallo mandou pelos sens engenheiros, ha mais de um anno, proceder á organisação do projecto do prolongamento. Consta-me que estes trabalhos se achão quasi concluidos e que a companhia pretende offerace-los ao governo provincial.

Nesta hypothese, os trabalhos da commissão deverão limitar-se a verificar a exatidão daquelle projecto, por meio de operações no terreno e mais exames necessarios e a completa-los no sentindo das instrucções formuladas, se por ventura for elle aproveitavel. Entendo, porém, que não se deve mandar proceder a esta verificação sem que a companhia tenha préviamente feito cessão dos ditos planos, de modo que o governo provincial possa adopta-los para execução, se assim o entender. E' este o meu parecer, que tenho a honra de submetter á consideração de V. Ex., rogando se digne de relevar quaesquer omissões que por ventura nelle sejão encontradas.

Deus Guarde a V. Ex.—Illm. eExm. Sr. Dr. Eduardo Pindahyba de Mattos.— Dignissimo vice-presidente da provincia.—Dr. *Theodoro Antonio de Oliveira*.— Director interino.